



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 629/2008

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS
INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA,
do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam cancelados os empenhos abaixo discriminados, inscritos em restos a pagar:

PREFEITURA

CREDOR	EMPENHO	VALOR	
Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo	2080/2005	261,40	
Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo	2088/2005	53,70	
Ric - Tecnologia LTDA	0831/2007	5.276,62	
Certinsing Certificadora Digital	1472/2007	400,00	
Certinsing Certificadora Digital	1473/2007	300,00	
Construção e Eletrificação XXI Ltda	1500/2007	10.320,58	
Assoc. Educ.Cultural de São Gabriel da Palha	1563/2007	2.500,00	
Otelino José da Silva - ME	1857/2007	600,00	
URBIS - Instituto de Gestão Pública	2068/2007	190,00	19.902,30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CREDOR	EMPENHO	VALOR	
Adalto Carlos e Outros	0076/2006	360,00	
Neurocárdio Clínica S/C Ltda	552/2006	674,80	1.034,80

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CREDOR	EMPENHO	VALOR	
Master Construtora e Serviços Ltda	0327/2005	4.581,44	
Auto Posto Girassol	0007/2006	105,90	
Auto Posto Girassol	0008/2006	79,52	
Licelena Dias e Outros	0400/2007	50,00	
Cartório do Seg. Ofício Com. São Gabriel da Palha	0427/2007	1.080,00	5.896,86

TOTAL GERAL	25.799,16
--------------------	------------------

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 31 de dezembro de 2008.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.


CARMINDO ÂNGELO CORADINI
Secretário Municipal de Administração